

LEI Nº 3.469, DE 04 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Moradores Esperança da
Vila Torres I e II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores
Esperança da Vila Torres I e II, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ
sob o nº 45.082.166/0001-32, com Sede na Rua Eurice Martins Pinheiro, número
10, Vila Torres, Município de Campo Largo/PR.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder
Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado
dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo
de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório
circunstanciado, bem como atender os dispositivos constantes da Lei Municipal nº
2792, de 26 de abril de 2016.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade
Pública concedida à entidade, quando:

- I. deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II. substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes
compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por
justo motivo;
- III. alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

- IV. eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 05 de julho de 2022.


MAURÍCIO RIVABEM

Prefeito Municipal